



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/12/2023

(Contém 28 folhas)

ATA Nº 26

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 11/12/2023

ATA Nº 26

----- Aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 27 de novembro de 2023

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 25 de 27 de novembro de 2023 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Senhor Presidente e o Senhor Vereador Rui Simão não participaram na votação, por não terem estado presentes na reunião a que respeita a ata. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente manifestou o seu contentamento com o crescente número de visitantes no evento "Natal Serrano", bem como do número de voluntários para a confeção da filhó espichada. Mais informou que, de ano para ano, tem sido evidente o progresso do evento sendo, atualmente, uma referência turística e cultural da Região de Coimbra, pela genuinidade que o caracteriza. De seguida, deu conta das seguintes informações: -----

- Por seu Despacho, será concedida Tolerância de Ponto no dia 26 de dezembro e no 02 de janeiro. Assim, a reunião de Câmara marcada para o dia 26 de dezembro realizar-se-á no dia 27 de dezembro no mesmo horário; -----

- Na última semana, o Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis distinguiu a Câmara Municipal com a Bandeira Verde de Autarquia + Familiarmente Responsável, um galardão que premeia os municípios que investem na construção de uma política integrada de apoio à família e os dados reportados pelo Município de Pampilhosa da Serra são reveladores do seu empenho nas áreas de apoio à maternidade e paternidade, na assistência a famílias com necessidades especiais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

nas medidas de conciliação entre trabalho e vida familiar, nos serviços básicos, na educação, na habitação, nos transportes, na saúde, na cultura, no desporto e na participação social. Pela distinção alcançada, o Senhor Presidente manifestou o seu contentamento pelo reconhecimento das políticas de apoio às famílias pampilhosenses; -----

- Por último, o Senhor Presidente deu conta da sentença do Tribunal Arbitral relativamente à saída do Município de Penacova da APIN, que terá efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador João Alves, após cumprimentar os presentes, perguntou se havia intenções de recurso da sentença por parte do Município de Penacova. -----

----- O Senhor Presidente disse que o Executivo de Penacova não tinha a intenção de recorrer, uma vez que tanto o PSD como o PS manifestaram o intento de saída da empresa e, assim sendo, a Câmara Municipal terá que pagar os 6,8 milhões de euros, sentenciados pelo Tribunal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, disse que o "Natal Serrano" é a festa mais genuína do concelho, mas que poderia haver mais contenção de gastos com a mesma. Ao que aditou que, apesar da festa estar a ter uma dimensão diferente do que foi inicialmente transmitido aos pampilhosenses, tem criado cada vez mais sinergias de venda ao público de produtos de artesanato e de dinamização do medronho. Para terminar, disse que a Câmara de Penacova terá dificuldades de gestão orçamental com a decisão de saída da APIN e a população será quem sairá mais prejudicada dessa intenção política. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, após saudar os presentes, justificou a ausência dos técnicos que, habitualmente, apoiam as reuniões, por estarem ao serviço no "Natal Serrano". De seguida, prestou as seguintes informações ao Executivo: -----

- No dia 30 de novembro, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em parceria com a Associação de Diabetes da Zona Centro, a Santa Casa de Misericórdia de Pampilhosa da Serra e a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, promoveu uma sessão de literacia na saúde, a qual teve como propósito a divulgação de informação e o rastreio da Diabetes, porque há um número expressivo de prevalência da Diabetes no concelho de Pampilhosa da Serra; -----

- Nos dias 2 e 3 de dezembro, decorreu mais uma campanha do Banco Alimentar, que resultou na angariação de 421 kilos de alimentos. A Senhora Vice-Presidente deixou o seu agradecimento aos 25 voluntários empenhados nesta causa e a todos os que contribuíram com bens alimentares; ----

- No presente dia, a "Eira da Brincadeira" do "Natal Serrano" foi palco das atividades Bingo de Natal e Mercado de Natal promovidas pela PNAES "A Comer é que a gente se entende", coordenado pela CoimbraMaisFuturo, que integra entre os parceiros o GAL Pinhais do Zêzere. Cerca de 60 crianças



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do Pré-escolar e do 1.º ciclo participaram nas atividades, cujo objetivo era abordar de forma lúdica e educativa as temáticas da promoção da Dieta Mediterrânica, da promoção de uma alimentação sustentável e do combate ao desperdício. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após cumprimentar os presentes, prestou as seguintes informações ao restante executivo: -----

- Nos dias 27 e 28 de novembro, representou o Município de Pampilhosa da Serra na 1ª Reunião do Observatório da Política Regional Europeia no âmbito da temática das *Smart Villages*, que decorreu na cidade de Praga; -----

- No dia 2 de dezembro, esteve presente na Gala da EPICLAND, que decorreu em Carvalho, na qual todos os participantes tiveram conhecimento de que a EPIC LAND, empresa com sede na Pampilhosa da Serra, foi a única empresa de Animação Turística, entre as 37 empresas do ranking da Região de Coimbra, a ser distinguida pela SCORING com a certificação "TOP 5% Melhores PME de Portugal", prémio que reconhece o elevado nível de desempenho e solidez financeira da empresa. Por todo o trabalho, colaboração e sucesso alcançados, o Senhor Vereador deixou o seu profundo agradecimento e os parabéns à equipa da EPIC LAND; -----

- Nos dias 6 e 7 dezembro, decorreu na aldeia de Fajão as filmagens do filme "Mensagem Espacial de Natal" que será lançada no último dia do "Natal Serrano" e enviada a partir da estação da ATLAR através de uma rede de satélites para todo o mundo. Trata-se de uma mensagem efetiva da Pampilhosa da Serra que promove não só as condições esplendidas do céu noturno como também as competências técnicas, científicas e empresariais; -----

- Para terminar, reiterou as palavras do Senhor Presidente, no que concerne ao evento "Natal Serrano", manifestando o seu regozijo pelo "mar de gente" com que o evento foi vislumbrado no último fim-de-semana, o que revela que o crescimento do evento é benéfico, porque atrai cada vez mais visitantes, contribuindo para a divulgação do concelho e dos seus produtos endógenos, como é exemplo o medronho, bem como para a dinamização do comércio e de outros atrativos locais. --

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente reiterou as parabenizações e os agradecimentos elencados e reafirmou que o evento "Natal Serrano" tem tido uma tendência de crescimento, a qual deve ser acompanhada por um programa de excelência que dinamize e valorize as tradições serranas e a ruralidade. Esta estratégia do Município de progressão promove o concelho, ajuda o comércio local e fixa o evento no calendário de eventos de inverno da Região Centro. Por fim, deixou o convite aos membros do Executivo para participarem no Conselho Intermunicipal da CIM RC, que se realizará no Auditório Monsenhor Nunes Pereira, no dia 14 de dezembro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Para ratificação: Retificação do ponto 4.1.1 – Adenda à informação/proposta de Aprovação de Tabela de Preços relativos à venda de Bens em Equipamento Municipal_Reunião ordinária de 27 de novembro de 2023

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Tendo em conta a urgência na alteração à informação/proposta de Aprovação da Adenda Tabela de Preços relativos à venda de Bens em Equipamento Municipal, que foi aprovada na reunião de Câmara do dia 27 de novembro de 2023 e porque, só muito recentemente, os Serviços desta Autarquia tomaram conhecimento do novo produto para colocar à venda ao público no Jira – Posto de Turismo e no “Natal Serrano”, que se realiza de 7 a 17 de dezembro de 2023.

Atentos os fundamentos supra expostos, propõe-se a V/Exa. a retificação do ponto 4.1.1 – Adenda à informação/proposta de Aprovação de Tabela de Preços relativos à venda de Bens em Equipamento Municipal da reunião ordinária de 27 de novembro de 2023, por forma a incluir o novo produto (chocalho), de acordo com a seguinte tabela: -----

Produtos	Preço (venda ao público)
Bilhete único (para todos os dias do evento)	10,00€ (dez euros)
Bilhete único diário de 7 a 10 dez.2023	2,00€ (dois euros) – p/dia
Bilhete único diário de 11 a 14 dez.2023	1,00€ (um euro) – p/dia
Bilhete único diário de 15 a 17 dez.2023	2,00€ (dois euros) – p/dia
Filhó espichada	1,00€ (um euro)
Caneca inox	2,00€ (dois euros)
Caneca de barro	1,00€ (euro)
Chocalho n.º7 c/ Badalo de Madeira c/ Coleira	30,00 euros
Chocalho n.º9 c/ Badalo de Madeira c/ Coleira	36,00 euros
Chocalho n.º10 c/ Badalo de Madeira c/ Coleira	37,00 euros
Chocalho Picadeira n.º12 c/ Badalo de Madeira c/ Coleira	42,00 euros
Chocalho P n.º14 c/ Badalo de Madeira c/ Coleira	43,00 euros

----- Mais se informa V/Exa. que, considerando que o “Natal Serrano” terá início no dia 7 e que a reunião do Executivo Camarário se realizará no dia 11/12/2023, estão reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor, para a ratificação do ato de V/Exa, caso seja do entendimento de V/Exa. a aprovação da retificação do referido ponto. -----

----- Face ao exposto, por meu despacho foi aprovada retificação suprarreferida, pelo que se submete à Câmara Municipal a ratificação do meu ato.» -----

----- Não havendo a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato.

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



Fl.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE TESOUREARIA

2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 07 de dezembro de 2023, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 2.540.109,84 € (dois milhões quinhentos e quarenta mil duzentos e cento e nove euros e oitenta e quatro centavos); de Operações Não Orçamentais: 436.450,14 € (quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta euros e catorze centavos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.985.119,40 € (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil cento e dezanove euros e quarenta centavos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento: -----

2.2 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 – EEAGRANTS - Transferência Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «No seguimento do projeto EEAGRANTS: PP 5 da CIM-RC e PP Góis, a APA-Agência Portuguesa do Ambiente, IP., transferiu para o Município o valor de 8 515,77€ (Guia de Recebimento 04/431). Conforme informação no email da CIM-RC, deverá ser transferido para a Comunidade Intermunicipal da região de Coimbra o montante de 7 370,55€ - (582,19€-Corrente e 6 788,36€-Capital). -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento solicitado.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

3.1 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

3.1.1 – Relatório de Análise e Avaliação de Candidatura – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

3.1.1.1 – Liquidação referente à Segunda Tranche-Processo n.º 2023/850.10.002/16

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do seguinte: -----

----- «Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro em 19/05/2023, entre o Município de Pampilhosa da Serra e o empresário em nome individual, Ilídio José de Almeida Lopes, deu entrada nos Serviços desta Autarquia o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivos documentos anexos ao mesmo, sob o registo n.º 15765 de 13/11/2023, a solicitar o pagamento da 2ª tranche, correspondente à concessão de atribuição de apoio financeiro, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros). -----

----- Nessa sequência, foi submetida à reunião da Câmara Municipal a Informação Interna n.º 7714 de 06/12/2023, anexa ao Processo, em que se propõe que a Câmara Municipal delibere o pagamento pelo valor de 4.662,99 € (quatro mil seiscentos e sessenta e dois euros e noventa e nove cêntimos) relativa à liquidação da Segunda Tranche ao empresário em nome individual, Ilídio José de Almeida Lopes, concernente ao cumprimento dos requisitos exigidos para a liquidação da 2ª Tranche.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da 2ª tranche ao Segundo Outorgante, Ilídio José de Almeida Lopes, na qualidade de empresário em nome individual, pelo valor de 4.662,99 €. Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento alusivo à 2ª tranche. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.1.2 – Liquidação referente à Primeira e à Segunda Tranches - Processo n.º 2023/850.10.002/21

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 09/11/2023, sob o registo n.º 15677, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivos comprovativos de despesa referente ao investimento efetuado, pelo empresário em nome individual, Nuno Miguel Martins Gomes, a solicitar o pagamento da 1ª tranche e 2ª tranche correspondente a 100% da concessão de atribuição de apoio financeiro, ao Segundo Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 €. -----

----- Nessa sequência, foram presentes e anexados pelo Segundo Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos: -----

1 - Fatura/Recibo 1/0007, emitida em 30/10/2023, pelo Fornecedor Joaquim Margarido Marvão, Criação de Ovinos e Caprinos, Empresário em Nome Individual, com estabelecimento comercial em Rua António Tavares Segurão, 6290-632 - Vila Nova de Tazem, com o NIF 196 597 609, pelo valor



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de 16.950,00 €, com IVA incluído, cuja forma de pagamento foi por transferência bancária, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, conforme comprovativo anexo ao Formulário; -----

2 - Registo fotográfico a comprovar as intervenções realizadas; -----

3 - Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 07/12/2023, válida até 07/04/2024; -----

4 - Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 07/12/2023, válida até 07/03/2024. --
Mais se informa que o equipamento adquirido pelo Segundo Outorgante respeita a 1 TRATOR NEW HOLLAND, com MATRÍCULA 55-VA-35 (USADO) e do Projeto de Investimento consta a aquisição de 1 (um) TRATOR (USADO), Marca JHON DEERE e Modelo 60C pelo valor de 18.500,00 € com IVA incluído. -----

----- Ademais, o valor do TRATOR NEW HOLLAND, com MATRÍCULA 55-VA-35, adquirido por 15.000,00 € sem IVA, é inferior ao valor apresentado no Projeto de Investimento, porquanto, não altera a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, ao Segundo Outorgante, até ao o valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento. --

----- Assim, está em conformidade com a Candidatura apresentada concernente ao Projeto de Investimento e ao valor atribuído no n.º 1 da Cláusula Primeira (Objeto) do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pelo Segundo Outorgante, cumpre ao Júri da Comissão informar que, a Candidatura em questão, cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da 1ª e 2ª tranches, pelo montante de 10.000,00 €. » -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da 1ª e 2ª tranches ao Segundo Outorgante, Nuno Miguel Martins Gomes, na qualidade de empresário em nome individual, pelo valor de 10.000,00 €. Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento alusivo à 1ª e 2ª tranches. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.1.3 – Processo n.º 2023/850.10.002/40: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «A proposta de decisão de aprovação da Candidatura n.º 2023/850.10.002/40, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 30/10/2023, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 5988, datado de 07/11/2023, não tendo a requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 30/10/2023, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. --

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato a Dra. Paula Cristina Duarte Baptista; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.1.4 – Processo n.º 2023/850.10.002/43: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de aprovação da Candidatura n.º 2023/850.10.002/43 , aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 30/10/2023, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 5989, datado de 07/11/2023, não tendo a requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 30/10/2023, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. --

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) A atribuição de apoio financeiro até ao valor máximo de 13.217,40 € (treze mil duzentos e dezassete euros e quarenta cêntimos), nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º conjugado com a alínea a) do n.º 3 artigo 7.º do Regulamento; -----
- b) Por se tratar da criação do próprio emprego, acresce o valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) mensais, nos termos previstos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento; -----
- c) O valor de 85,00 € (oitenta e cinco euros) mensais destinado ao apoio ao arrendamento nos termos previstos no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento; -----
- d) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- e) Nomear como gestor do contrato a Dra. Paula Cristina Duarte Baptista; -----
- f) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.1.5 – Processo n.º 2023/850.10.002/31: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «A proposta de decisão de aprovação da Candidatura n.º 2023/850.10.002/31, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 30/10/2023, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 6003, datado de 08/11/2023, tendo o requerente enviado um email para a Autarquia a comunicar que prescindia do prazo do exercício do direito de audiência prévia, bem como a manifestar a sua concordância quanto ao teor proposto da decisão de aprovação, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 30/10/2023, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. --

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 11.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato a Dra. Paula Cristina Duarte Baptista; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

4.1 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

4.1.1 – Análise das Candidaturas para atribuição de Bolsas de Estudo – Ensino Superior 2023/2024

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:-

----- «No seguimento das candidaturas para atribuição de bolsa de estudo a jovens estudantes que ingressaram no Ensino Superior, no ano letivo de 2023/2024, nos termos do Regulamento Municipal



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

para Atribuição de Bolsas de Estudo (Regulamento nº 1073/2022), publicado na II Série – Parte H do Diário da República de 3 de novembro de 2022, remete-se a ata da reunião da Comissão de Análise das 7 (sete) candidaturas apresentadas. -----

----- Mais se informa que da análise efetuada pela referida Comissão foi proposto o deferimento das 7 (sete) candidaturas apresentadas, bem como dos montantes a atribuir a cada uma, de acordo com o artigo 5º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, existindo dotação orçamental disponível para o efeito. -----

----- Face ao exposto, submete-se a ata à análise e aprovação da Câmara Municipal.» -----

----- À Consideração Superior.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o teor da ata da análise das candidaturas, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 1, bem como as propostas de deferimento apresentadas. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 – SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA

4.2.1 – Proposta de Aprovação das Normas de funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte teor: -----

----- «No seguimento da renovação do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e o Município de Pampilhosa da Serra, a 23 de junho de 2023, onde consta a criação de uma Equipa para a Igualdade na Vida Local (nomeada a 31 de dezembro de 2022) cabendo à Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 4, da cláusula quinta do presente Protocolo, a definição e aprovação dos termos de funcionamento da mesma, dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções, levando os mesmos posteriormente ao conhecimento da Assembleia Municipal. -----

----- Propõe-se à Câmara Municipal, a aprovação da presente proposta de Normas de Funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) e posterior remessa à Assembleia Municipal, para conhecimento.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as Normas de Funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), que se anexam e fazem parte integrante da presente – Doc. n.º 2, bem como dar conhecimento do documento à Assembleia Municipal. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.2 – Proposta de Nomeação de dois elementos a integrar a Equipa para a Igualdade para a Vida Local (EIVL)

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte teor: -----

----- «Considerando que: -----

----- No âmbito da constituição da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), nomeada por despacho do Senhor Presidente a 31 de janeiro 2023, constituída, nos termos do seu Regulamento, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, dois Conselheiros Locais para a Igualdade, um Chefe de Divisão e um Colaborador de cada Divisão Municipal, sendo que, dois destes, a Técnica Superior da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, a funcionária n.º 353 e a Técnica Superior da Divisão Administrativa, a funcionária n.º 420, já não fazem parte do mapa de pessoal desta autarquia. -----

----- Face ao exposto e por indicação dos respetivos Chefes de Divisão, procedo à proposta de nomeação dos seguintes elementos para integrar a equipa, em substituição dos elementos em supra: a Técnica Superior da Divisão Administrativa, Cidália Almeida e o Assistente Técnico da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, Ricardo Anjos.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de nomeação apresentada. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_029: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 28/11/2023 relativo à candidatura PIREC_029, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 3. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 1.688,87 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_027: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 07/12/2023 relativo à candidatura PIREC_027, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 4. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 3.053,30 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 – Informação Final de Análise de Candidatura_PIREC_046: Proposta de Aprovação Definitiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_046, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 30/10/2023, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 5881, datado de 31/10/2023, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 30/10/2023. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_046, com uma comparticipação máxima de 1.412,84 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 – Informação Final de Análise de Candidatura_PIREC_047: Proposta de Aprovação Definitiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_047, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 13/11/2023, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 6135, datado de 14/11/2023, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 13/11/2023. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_047, com uma comparticipação máxima de 1.307,02 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.5 – Informação Final de Análise de Candidatura_PIREC_039: Proposta de Aprovação Definitiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_039, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 30/10/2023, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 5879, datado de 31/10/2023, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 30/10/2023. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_039, com uma comparticipação máxima de 4.972,65 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

5.1.6 – Reparação da Estrada Municipal EM10 _ Alto do Soeirinho – EN 112 Receção definitiva _ Liberação de caução_Concurso nº292017

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reparação da Estrada Municipal EM10 _ Alto do Soeirinho – EN 112", a firma A. M. Cacho e Brás, Lda, apresentou em 01/08/2023 o pedido de receção definitiva e liberação de caução. -----

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 04/08/2023, através do ofício nº44327, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 28/09/2018 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, todos os trabalhos da empreitada. -----

----- Em 29/09/2023 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos da empreitada, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições previstas no nº3 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, para serem libertadas as garantias existentes nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do mesmo diploma legal. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

- 1) Garantia Bancária nº 962300488024595, no valor de 7.375,30 € (sete mil, trezentos e setenta e cinco euros e trinta cêntimos), emitida em 27/02/202018 pelo Banco Santander Totta, S,A; -----
- 2) Retenção de 6.966,91 € aquando do pagamento dos autos de medição nº1, nº2 e nº3; -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----

----- Face ao exposto a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----

a) Cancelamento da Garantia Bancária nº 962300488024595, no valor de 7.375,30 € (sete mil, trezentos e setenta e cinco euros e trinta cêntimos), emitida em 27/02/202018 pelo Banco Santander Totta, S,A; -----

b) Devolução do montante retido de 6.966,91 €; -----

c) Receção definitiva de todos os trabalhos da empreitada. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.7 – Reparação de Estrada Municipal EM3 _ Trinhão - Cruz EN344 e Vale Porco Receção definitiva _ Liberação de caução _ Concurso nº222017

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reparação de Estrada Municipal EM3 _ Trinhão - Cruz EN344 e Vale Porco ", a firma Calado & Duarte, Lda, apresentou em 27/10/2023 o pedido de receção definitiva e liberação de caução. -----

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 15/11/2023, através do ofício nº6202, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 28/09/2018 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, todos os trabalhos da empreitada. -----

----- Em 23/11/2023 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos da empreitada, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições previstas no nº3 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, para serem libertadas as garantias existentes nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do mesmo diploma legal. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Garantia Bancária nº962300488024551, no valor inicial de 6.210,07 € (seis mil, duzentos e dez euros e sete cêntimos) e atual de 621,01 € (seiscentos e vinte e um euros e um cêntimo), emitida em 21/02/2018 pelo Banco Santander Totta, S.A. -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----

----- Face ao exposto a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----

a) Receção definitiva de todos os trabalhos da empreitada; -----

b) Cancelamento da Garantia Bancária nº962300488024551, no valor inicial de 6.210,07 € (seis mil, duzentos e dez euros e sete cêntimos) e atual de 621,01 € (seiscentos e vinte e um euros e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

um cêntimo), emitida em 21/02/2018 pelo Banco Santander Totta, S.A. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.8 – Reparação da Estrada Municipal EM2 _ Portela do Fojo – Indioso / Ribeiro do Indioso

Receção definitiva _ Liberação de caução _ Concurso nº212017

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reparação da Estrada Municipal EM2 _ Portela do Fojo – Indioso / Ribeiro do Indioso ", a firma Calado & Duarte, Lda, apresentou em 27/10/2023 o pedido de receção definitiva e liberação de caução. -----
----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 15/11/2023, através do ofício nº6201, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----
----- A receção provisória ocorreu em 28/09/2018 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, todos os trabalhos da empreitada. -----
----- Em 23/11/2023 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----
----- Nestes termos, os trabalhos da empreitada, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----
----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----
----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições previstas no nº3 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, para serem libertadas as garantias existentes nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do mesmo diploma legal. -----
----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----
1) Garantia Bancária nº962300488024547, no valor inicial de 8.269,06 € (oito mil, duzentos e sessenta e nove euros e seis cêntimos) e atual de 826,90 € (oitocentos e vinte e seis euros e noventa cêntimos), emitida em 21/02/2018 pelo Banco Santander Totta, S.A. -----
----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----
----- Face ao exposto a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----
a) Receção definitiva de todos os trabalhos da empreitada; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

b) Cancelamento da Garantia Bancária nº962300488024547, no valor inicial de 8.269,06 € (oito mil, duzentos e sessenta e nove euros e seis cêntimos) e atual de 826,90 € (oitocentos e vinte e seis euros e noventa cêntimos), emitida em 21/02/2018 pelo Banco Santander Totta, S.A. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.9 – Reparação da Estrada Municipal EM5 _ Padrões - Folgares

Receção definitiva _ Liberação de caução _ Concurso nº242017

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reparação da Estrada Municipal EM5 _ Padrões - Folgares ", a firma Calado & Duarte, Lda, apresentou em 27/10/2023 o pedido de receção definitiva e liberação de caução. -----
----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 15/11/2023; através do ofício nº6203, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----
----- A receção provisória ocorreu em 14/09/2018 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, todos os trabalhos da empreitada. -----
----- Em 23/11/2023 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----
----- Nestes termos, os trabalhos da empreitada, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----
----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----
----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições previstas no nº3 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, para serem libertadas as garantias existentes nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do mesmo diploma legal. -----
----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----
1) Garantia Bancária nº962300488024550, no valor inicial de 1.572,00 € (mil quinhentos e setenta e dois euros) e atual de 393,00 € (trezentos e noventa e três euros), emitida em 21/02/2018 pelo Banco Santander Totta, S.A. -----
----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----
----- Face ao exposto a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Receção definitiva de todos os trabalhos da empreitada; -----
- b) Cancelamento da Garantia Bancária nº962300488024550, no valor inicial de 1.572,00 € (mil quinhentos e setenta e dois euros) e atual de 393,00 € (trezentos e noventa e três euros), emitida em 21/02/2018 pelo Banco Santander Totta, S.A.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.10 – Reparação da Estrada Municipal EM7 _ Carvalho – EN112

Receção definitiva _ Liberação de caução_Concurso nº262017

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reparação da Estrada Municipal EM7 _ Carvalho – EN112 ", a firma Calado & Duarte, Lda, apresentou em 27/10/2023 o pedido de receção definitiva e liberação de caução. -----

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 15/11/2023, através do ofício nº6204, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 28/09/2018 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, todos os trabalhos da empreitada. -----

----- Em 23/11/2023 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos da empreitada, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições previstas no nº3 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, para serem libertadas as garantias existentes nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do mesmo diploma legal. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Garantia Bancária nº962300488024548, no valor inicial de 9.419,50 € (nove mil, quatrocentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos) e atual de 941,94 € (novecentos e quarenta e um euros e noventa e quatro cêntimos), emitida em 21/02/2018 pelo Banco Santander Totta, S.A. -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----

- a) Receção definitiva de todos os trabalhos da empreitada; -----
- b) Cancelamento da Garantia Bancária nº962300488024548, no valor inicial de 9.419,50 € (nove mil, quatrocentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos) e atual de 941,94 € (novecentos e quarenta e um euros e noventa e quatro cêntimos), emitida em 21/02/2018 pelo Banco Santander Totta, S.A. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.11 – Reparação da Estrada Municipal EM8 _ Telhada – EN112

Receção definitiva _ Liberação de caução _ Concurso nº272017

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reparação da Estrada Municipal EM8 _ Telhada – EN112", a firma Calado & Duarte, Lda, apresentou em 27/10/2023 o pedido de receção definitiva e liberação de caução. -----

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 15/11/2023, através do ofício nº6205, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 28/09/2018 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, todos os trabalhos da empreitada. -----

----- Em 23/11/2023 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos da empreitada, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições previstas no nº3 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, para serem libertadas as garantias existentes nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do mesmo diploma legal. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

- 1) Garantia Bancária nº962300488024549, no valor inicial de 12.592,92 € (doze mil, quinhentos e noventa e dois euros e noventa e dois cêntimos) e atual de 1.259,29 € (mil, duzentos e cinquenta



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e nove euros e vinte e nove cêntimos), emitida em 21/02/2018 pelo Banco Santander Totta, S.A.-

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----

----- Face ao exposto a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----

a) Receção definitiva de todos os trabalhos da empreitada; -----

b) Cancelamento da Garantia Bancária nº962300488024549, no valor inicial de 12.592,92 € (doze mil, quinhentos e noventa e dois euros e noventa e dois cêntimos) e atual de 1.259,29 € (mil, duzentos e cinquenta e nove euros e vinte e nove cêntimos), emitida em 21/02/2018 pelo Banco Santander Totta, S.A.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.12 –Reparação da Estrada Municipal EM9 _ Pessegueiro Cimeiro – Casal da Silva – Sobral Bendito – EN 112

Receção definitiva _ Liberação de caução_Concurso nº282017

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reparação da Estrada Municipal EM9 _ Pessegueiro Cimeiro – Casal da Silva – Sobral Bendito – EN 112", a firma Calado & Duarte, Lda, apresentou em 27/10/2023 o pedido de receção definitiva e liberação de caução.---

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 15/11/2023, através do ofício nº6206, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 28/09/2018 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, todos os trabalhos da empreitada. -----

----- Em 23/11/2023 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos da empreitada, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições previstas no nº3 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, para serem libertadas as garantias existentes nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do mesmo diploma legal. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Garantia Bancária nº N00406793, no valor inicial de 23.858,90 € (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e noventa centavos) e atual de 2.385,88 € (dois mil, trezentos e oitenta e cinco euros e oitenta e oito centavos), emitida em 01/03/2018 pelo Novo Banco, S.A. -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----

----- Face ao exposto a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----

a) Receção definitiva de todos os trabalhos da empreitada; -----

b) Cancelamento da Garantia Bancária nº N00406793, no valor inicial de 23.858,90 € (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e noventa centavos) e atual de 2.385,88 € (dois mil, trezentos e oitenta e cinco euros e oitenta e oito centavos), emitida em 01/03/2018 pelo Novo Banco, S.A. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.13 – Reparação da Estrada Municipal EM11 _ Braçal – EN112

Receção definitiva _ Liberação de caução_Concurso nº302017

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reparação da Estrada Municipal EM11 _ Braçal – EN112 ", a firma Calado & Duarte, Lda., apresentou em 27/10/2023 o pedido de receção definitiva e liberação de caução. -----

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 15/11/2023, através do ofício nº6209, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 28/09/2018 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, todos os trabalhos da empreitada. -----

----- Em 23/11/2023 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos da empreitada, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições previstas no



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

nº3 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, para serem libertadas as garantias existentes nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do mesmo diploma legal. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Garantia Bancária nº962300488024546, no valor inicial de 4.160,50 € (quatro mil, cento e sessenta euros e cinquenta cêntimos) e atual de 1.040,12 € (mil e quarenta euros e doze cêntimos), emitida em 21/02/2018 pelo Banco Santander Totta, S.A. -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----

----- Face ao exposto a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----

a) Receção definitiva de todos os trabalhos da empreitada; -----

b) Cancelamento da Garantia Bancária nº962300488024546, no valor inicial de 4.160,50 € (quatro mil, cento e sessenta euros e cinquenta cêntimos) e atual de 1.040,12 € (mil e quarenta euros e doze cêntimos), emitida em 21/02/2018 pelo Banco Santander Totta, S.A. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.14 – Relatório Final de análise de Propostas: Concurso Público para Aquisição de Bens_ Aquisição de Gasóleo Rodoviário 2023-2024_Processo n.º 242023

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório Final de Análise de Propostas no âmbito do Concurso Público para Aquisição de Gasóleo Rodoviário_2023-2024_Processo nº 242023, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 5, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Após análise do documento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Adjudicar a presente aquisição de bens ao concorrente nº 3 – Petroibérica – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S.A., pelo valor de máximo de 176.213,60 € (cento e setenta e seis mil, duzentos e treze euros e sessenta cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, correspondente a um desconto unitário de 0.2407 € (S/IVA), com um prazo máximo de fornecimento de 48 horas após a formulação do pedido e durante um período máximo contínuo de 10 meses; -----

b) Enviar notificação da decisão, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas, no cumprimento do n.º 1 do art.º 76.º e do art.º 77.º do CCP; -----

c) Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação, notificar o adjudicatário para: -----

I. no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP e em conformidade com o ponto 24 do programa de procedimento; -



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

II. no prazo de 10 (dez) dias, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada. -----

III. no prazo de 10 (dez), prestar caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a 8.810,68 € – oito mil, oitocentos e dez euros e sessenta e oito cêntimos), nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP e em conformidade com o ponto 25 do programa de procedimento do concurso.

IV. no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciar sobre a minuta de contrato. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.15 – Aquisição de gasóleo rodoviário_2023-2024

Informação de minuta de contrato e nomeação de gestor do contrato

Concurso 242023

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso público para aquisição de bens “Aquisição de gasóleo rodoviário _ 2023-2024”, propõe-se a V. Exa a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Petroibérica – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S.A.. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar e os elementos que fazem parte do concurso. -----

----- Nos termos do disposto nº1 do artigo 290º-A do Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, propõe-se a V. Exa a nomeação do Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato que vier a ser celebrado no âmbito do presente procedimento. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Petroibérica – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S.A. Mais deliberou nomear o Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato, no âmbito do presente procedimento.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

5.1.16 – Informação de Adjudicação_Concurso Público para Execução da Empreitada: Arranjo Urbanístico – Entrada Oeste da Vila de Pampilhosa da Serra_Processo n.º 212023

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou a Informação de Adjudicação no âmbito do Concurso Público para a Execução da Empreitada: Arranjo Urbanístico – Entrada Oeste da Vila de Pampilhosa da Serra_Processo n.º 212023, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 6, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Após análise do documento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Adjudicar a presente empreitada ao concorrente Construções Castanheira & Joaquim, Lda., pessoa coletiva n.º 503 938 645, pelo valor total de 676.395,40 € (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco euros e quarenta centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e um prazo máximo de execução de 365 dias, após a data de assinatura do auto de consignação ou aprovação do plano de segurança e saúde; -----

b) Enviar notificação da decisão, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas, no cumprimento do n.º 1 do art.º 76.º e do art.º 77.º do CCP; -----

c) Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação, notificar o adjudicatário para: -----

I. no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP e em conformidade com o ponto 23 do programa de concurso. -----

II. no prazo de 10 (dez) dias, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada. -----

III. no prazo de 10 (dez), prestar caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a 33.819,77 € – trinta e três mil, oitocentos e dezanove euros e setenta e sete centavos), nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP e em conformidade com o ponto 24 do programa de procedimento do concurso. -----

IV. no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciar sobre a minuta de contrato. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.17 – Arranjo Urbanístico – Entrada Oeste da Vila de Pampilhosa da Serra Informação de minuta de contrato e nomeação de gestor do contrato Concurso 212023



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada "Arranjo Urbanístico – Entrada Oeste da Vila de Pampilhosa da Serra", propõe-se a V. Exa a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Construções Castanheira & Joaquim, Lda. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar e os elementos que fazem parte do concurso. -----

----- Nos termos do disposto nº1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, propõe-se a V. Exa a nomeação do Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato que vier a ser celebrado no âmbito do presente procedimento. -----

----- À consideração superior. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária – Construções Castanheira & Joaquim, Lda. Mais deliberou nomear o Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato, no âmbito do presente procedimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.18 – Relatório Final de análise de Propostas: Concurso Público para Execução da Empreitada: Arranjo Urbanístico do Cabecinho_Processo n.º 222023

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório Final de análise de Propostas: Concurso Público para Execução da Empreitada: Arranjo Urbanístico do Cabecinho_Processo n.º 222023, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 7, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Após análise do documento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Adjudicar a presente empreitada ao Concorrente nº2 – Construções Castanheira & Joaquim, Lda., pelo valor de 924.201,25 € (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e um euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 365 dias a contar da data da sua consignação ou da comunicação da aprovação do PSS. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

b) Enviar notificação da decisão, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas, no cumprimento do n.º 1 do art.º 76.º e do art.º 77.º do CCP; -----

c) Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação, notificar o adjudicatário para: -----

I. no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP e em conformidade com o ponto 23 do programa de concurso. -----

II. no prazo de 10 (dez) dias, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada. -----

III. no prazo de 10 (dez), prestar caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a 46.210,06 € – quarenta e seis mil, duzentos e dez euros e seis cêntimos), nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP e em conformidade com o ponto 24 do programa de procedimento do concurso. -----

IV. no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciar sobre a minuta de contrato. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.19 – Arranjo Urbanístico do Cabecinho

Informação de minuta de contrato e nomeação de gestor do contrato

Concurso 222023

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada “Arranjo Urbanístico do Cabecinho”, propõe-se a V. Exa a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Construções Castanheira & Joaquim, Lda. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar e os elementos que fazem parte do concurso. -----

----- Nos termos do disposto nº1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, propõe-se a V. Exa a nomeação do Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato que vier a ser celebrado no âmbito do presente procedimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária – Construções Castanheira & Joaquim, Lda. Mais deliberou nomear o Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato, no âmbito do presente procedimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente formulou votos de Boas Festas e declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quarenta e cinco minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----


